DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Atos Legislativos 6
Resolução 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: **14/2026** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: SOCIEDADADE PÁRANAENSE DE MEDICINA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E ATENDIMENTO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE: DR JORGEW HIRODI ORITA E CENTRO DE SAÚDE ANGELINA SANT'ANA SCHIEVENIN, DESTINADOS À DIRETORIA DE SAÚDE DE PEDRA BELA-SP - Valor: 1.333.999,92 (hum milhão trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - Assinatura: 12/03/2026 - Vigência: 12/09/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico 09/2026 - Dotação Orçamentária: 02090110301801928443390 34.

.....

EXTRATO TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 51/2024 Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo **Contratante:** MUNICÍPIO DE PEDRA BELA – CNPJ nº 45.290.426/0001-65 **Contratada:** Corrêa Energia Solar & Engenharia Ltda. **CNPJ:** 34.549.417/0001-20. **Processo Administrativo: 138/2024 Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024 Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de usinas de geração de energia utilizando placas fotovoltaicas. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de valor ao Contrato nº 51/2024, em razão da alteração do local de instalação da Usina 03, inicialmente prevista para a Via Joaquim de Paula Souza, Bairro Alto da Pedra, Pedra Bela/SP, e transferida para a Garagem Municipal, localizada na Rua Hilário Maciel Leme, nº 4, Centro, Pedra Bela/SP. **Valor Original do Contrato:** R$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais). **Valor do Aditivo:** R$ 186.406,09 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e nove centavos), correspondente a aproximadamente 18,22% do valor contratual original. **Valor Atualizado do Contrato:** R$ 1.209.406,09 (um milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e seis reais e nove centavos). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de acréscimos contratuais dentro do limite legal aplicável. **Orçamentária**: 02.06.05.18.541.8011.44905;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024
CONTRATO Nº 51/2024

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 51/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP E A EMPRESA CORRÊA ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **45.290.426/0001-65**, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI LOPES DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CORRÊA ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **34.549.417/0001-20**, com sede na Rua Alcides Ribeiro da Cruz, nº 93154, Bairro Pedro Caleguer, na cidade de Auriflama/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **DANILLO CORRÊA DA SILVA**, portador do RG nº **47.620.897-X SSP/SP** e CPF nº **399.964.448-64**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 138/2024 — Concorrência Pública nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do local de execução da Usina 03**, com consequente **adequação do projeto técnico e acréscimo de valor contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o local de execução da Usina 03:

- **Local anterior:** Via Joaquim de Paula Souza – Bairro Alto da Pedra
- **Novo local:** Garagem Municipal – Rua Hilário Maciel Leme, nº 4 – Centro – Pedra Bela/SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A alteração do local de instalação da Usina 03 implicou **modificação no projeto originalmente previsto**, exigindo adequações técnicas e operacionais relevantes.

Conforme análise da Diretoria de Obras, tais alterações geraram:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- Necessidade de readequação estrutural;
- Ajustes no sistema fotovoltaico;
- Alterações na infraestrutura de instalação;

Resultando em **impacto direto nos custos inicialmente previstos**, conforme demonstrado na planilha de aditamento apresentada pela contratada .

A alteração decorre de **necessidade superveniente da Administração**, estando devidamente justificada e fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica acrescido ao contrato o valor de:

R$ 186.406,09 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e nove centavos)

Correspondente a aproximadamente **18,22% do valor contratual inicial** .

O valor total atualizado do contrato passa a ser:

R$ 1.209.406,09 *(ajustado conforme planilha final)*

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no **artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a alteração contratual em razão de modificação do projeto ou adequação técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Pedra Bela/SP, 06 de MAIO de 2026.

- contratante-
PREF. MUNICIPAL DE PEDRA BELA

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP
VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

-contratado-
CORRÊA ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA

Danillo Corrêa da Silva

Testemunhas:

1ª)-_____ 2ª)-_____

***NOTA:** Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.*

Atos Legislativos

Resolução

CMDCA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Bela 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Resolução CMDCA nº 03/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, por meio da Resolução CMDCA nº 03/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução CMDCA nº 03/2026, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, mediante justificativa;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Comissão Processante, relatando a necessidade de realização de diligências complementares, oitivas de testemunhas e demais atos instrutórios indispensáveis à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA em reunião realizada no dia 29 DE abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Resolução CMDCA nº 03/2026, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela/SP, 08 de maio de 2026.

Patrícia Regina Fonseca
Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICIA REGINA FONSECA
Data: 07/05/2026 15:13:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br